CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA /02/2013	PROPOSIÇÃO Medida Provisória Nº 599, de 27 de dezembro de 2012.	
AUTOR Dep. João Campos		Nº PRONTUÁRIO

1( ) SUPRESSIVA 2( ) SUBSTIT 3( ) MODIFICATIVA 4(X) ADITIVA 5( )SUBSTITUTIVO GLOBAL

PAGINA	ARTIGOS	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	13	ÚNICO		

Recebido em 8/2/2013 às 17:04
Paula Teixeira - Mat. [illegible]

EMENDA ADITIVA

Acresce o parágrafo único ao art. 13 da Medida Provisória nº 599, de 27 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os montantes dos recursos do FDR previstos nos Anexos I e II, a que se referem, respectivamente, o *caput* deste artigo e o *caput* do art. 20 serão atualizados com base na variação do PIB real, acrescida da variação do IPCA, considerando-se a variação do ano anterior."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 599/12 que, além de outras matérias relativas à reestruturação do pacto federativo, dispõe sobre a criação do Fundo de Desenvolvimento Regional, estabelece o montante dos valores a serem aportados ao fundo, sem contudo prever que esses valores serão atualizados monetariamente.

Os estados e o Distrito Federal entendem que é necessário estabelecer na norma a previsão de atualização dos valores, bem como qual o índice a ser utilizado para esse fim.

Dessa forma, a presente emenda propõe que os valores constantes dos Anexos I e II da MPV destinados ao aporte do FDR sejam corrigidos, anualmente, pela variação do PIB real, acrescida da variação do IPCA, considerando-se a variação do ano anterior, com a finalidade de preservar o valor real desses montantes.

ASSINATURA

__/__/____ _____